



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2025.

AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve requer que depois de ouvido o douto Plenário e, se aprovado, esta Casa encaminhe ao Poder Executivo e a Secretaria responsável a seguinte anteprojeto de lei: **Cria o Centro de Referência da Mulher – CRM da Cidade de Osório e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação do Centro de Referência da Mulher (CRM), um equipamento essencial no enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito municipal. A iniciativa se baseia na necessidade de oferecer suporte especializado, integral e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

A crescente demanda por serviços de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violência evidencia a urgência de um Centro de Referência estruturado para acolhimento, acompanhamento jurídico e psicossocial, além da promoção de atividades educativas e preventivas. A experiência de outros municípios demonstra que a existência de equipamentos especializados reduz significativamente a reincidência da violência, empodera as vítimas e fortalece a rede de apoio.

O CRM terá como atribuições principais:

- a) Prestar informações e orientação às mulheres sobre seus direitos;
- b) Oferecer atendimento interdisciplinar, incluindo assistência social, psicológica e jurídica;
- c) Promover campanhas educativas e atividades preventivas para o combate à violência de gênero;
- d) Articular a Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência, garantindo a integralidade dos serviços prestados;
- e) Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar a capacitação e inserção das mulheres no mercado de trabalho;
- f) Manter um banco de dados atualizado para monitoramento dos casos e desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

A estrutura do CRM contará com equipe multiprofissional composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, advogados, profissionais administrativos e de segurança, garantindo um atendimento qualificado e humanizado.

A implementação deste Centro de Referência se alinha às diretrizes de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, contribuindo significativamente para a prevenção e erradicação da violência de gênero em nossa cidade. Trata-se de uma medida fundamental para assegurar dignidade, autonomia e direitos às mulheres, refletindo diretamente na qualidade de vida de toda a população.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2025.

AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões em 20 de maio de 2025.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO: N° _____ 2025.

AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Cria o Centro de Referência da Mulher – CRM da Cidade de Osório e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência da Mulher Víctima de Violência Doméstica e Familiar - CRM, vinculado à Secretaria de Assistência e Inclusão Social - SAIS, com a finalidade de prestar atendimentos à mulher em situação de violência, nos termos do que preconiza a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e sua cidadania, por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar.

Art. 2º O Centro de Referência da Mulher presta atendimentos às mulheres vítimas de violência do município de Osório.

Capítulo I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao CRM:

I - prestar informações à mulher sobre os seus direitos, além de esclarecimentos e orientações à população em geral sobre a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

II - realizar acolhimento, acompanhamento, encaminhamentos e atendimento jurídico e psicossocial a fim de promover o resgate da cidadania da mulher em situação de violência e sua autoestima;

III - promover atividades de prevenção da violência contra a mulher através de oficinas, palestras, plenárias temáticas, conferências locais visando acabar com os preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência de gênero;

IV - articular os equipamentos e os serviços da Rede do Município, para que as necessidades da mulher em situação de violência doméstica e familiar sejam acolhidas e para que o atendimento seja qualificado e humanizado, como exemplo a implantação do telefone lilás, um serviço gratuito de atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2025.

AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

às mulheres em situação de violência, que presta assistência por meio de linhas telefônicas, oferecendo orientação jurídica e social;

V - fazer parcerias junto a entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual e federal a fim de implementar campanhas educativas, visando a prevenção da violência contra a mulher;

VI - estabelecer parcerias com outros órgãos e Secretarias, com a finalidade de inserir as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho e também ofertando cursos de qualificação profissional;

VII - Priorizar a manutenção do banco de dados sobre violência contra a mulher e discriminação por identidade de gênero, bem como o registro individualizado de cada atendimento realizado pelo CRM.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Centro de Referência da Mulher - CRM de Osório contará com uma equipe multiprofissional para atendimento às mulheres em situação de violência, disposta da seguinte forma:

I – Coordenadora;

II – Administrativo, recepcionista, serviços gerais e motorista;

III - Administrativo, recepcionista, serviços gerais e motorista;

IV - Segurança, composta por profissionais da Vigilância Patrimonial.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Compete a Secretaria de Assistência e Inclusão Social - SAIS, em conjunto com os demais órgãos da administração, proporcionar ao Centro de Referência da Mulher - CRM, os meios necessários ao seu funcionamento e cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em 20 de maio de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2025.

AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

Romildo Bolzan Jr.
Prefeito de Osório



PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRM

APRESENTAÇÃO

Este projeto propõe a criação do Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - CRM, vinculado à Secretaria de Assistência e Inclusão Social - SAIS. O CRM tem como objetivo oferecer suporte especializado e humanizado às mulheres em situação de violência, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), promovendo sua proteção, fortalecimento da autoestima e inserção na sociedade por meio de ações interdisciplinares. Além disso, este projeto reflete a ideologia do Partido Democrático Trabalhista (PDT) na defesa intransigente dos direitos das mulheres, reafirmando o compromisso com a justiça social, a igualdade de gênero e o combate à violência contra as mulheres.

POLÍTICAS PÚBLICAS E O COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM OSÓRIO: DESAFIOS E URGÊNCIAS

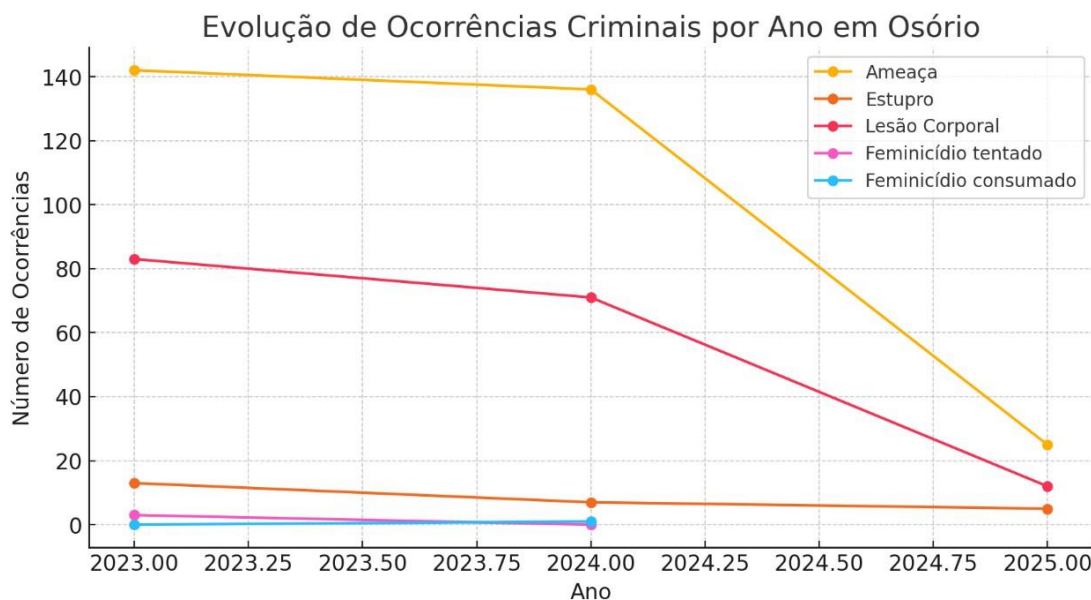
A violência patriarcal contra as mulheres tem sido um problema cada vez mais presente na sociedade brasileira; porém, a visibilidade política e social dessa problemática tem um caráter recente. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), no primeiro semestre de 2022 no Brasil, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio, o que contabiliza uma média de quatro mulheres por dia no país. A gravidade das situações de violência contra as mulheres tem exigido estudos e reflexões teórico-práticas que embasem compreensões desse complexo fenômeno, e o planejamento de ações que desconstruam as desigualdades de gênero. O investimento em políticas públicas e a reordenação conceitual no entendimento da violência de gênero contra as mulheres é urgente e aponta um enorme desafio aos governos. A violência precisa ser tratada como uma violação dos direitos humanos que requer a intervenção do Estado.

É necessária uma generificação do Estado, ou seja, o reconhecimento de que alguns cidadãos são homens e outras mulheres com necessidades sociais específicas que precisam ser respeitadas. Não podemos continuar formulando um conceito de justiça universal, que não contempla as especificidades das mulheres, negros, homossexuais, índios. Por isso, precisamos lutar para que o Estado respeite as diferenças e particularidades de seus cidadãos e cidadãs e os inclua em suas políticas (MENEGHEL, 2009, p.20).



A cidade de Osório, situada na região Litorânea do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta dados preocupantes relacionados à violência contra as mulheres, conforme informações fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública (2024). Em 2023, foram registrados duzentos e quarenta e um casos de violência, número que, embora tenha apresentado uma redução em 2024, ainda alcançou duzentos e quinze casos. No primeiro trimestre de 2025 (janeiro a março), já se contabilizaram quarenta e dois casos, o que aponta para a persistência desse grave problema social. Os tipos de violência relatados incluem ameaça, estupro, lesão corporal, tentativa de feminicídio e feminicídio consumado. Esses números, detalhados no Gráfico 1, evidenciam a necessidade de ações contínuas e efetivas para enfrentar a violência de gênero, protegendo as vítimas e promovendo políticas públicas que atuem tanto na prevenção quanto na punição desses crimes. A análise desses dados revela não apenas a gravidade, mas também a importância de iniciativas que englobem educação, conscientização e suporte às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Gráfico 1: A Evolução da Violência contra a mulher na cidade de Osório/RS



Fonte: Autoria própria (2025)

Diante desse cenário, a garantia aos direitos humanos das mulheres parece ser emergencial, pois diante de uma sociedade composta por práticas machistas e um sistema patriarcal, a busca pela efetividade dos direitos das mulheres, muitas vezes, torna-se inacessível perante a dificuldade ao acesso à informação e a atendimento especializado, sendo um enorme obstáculo na garantia a uma vida sem violência. A violência contra as mulheres pode ser entendida como uma prática social, e não individual.



Ela pode ser compreendida também como sistêmica porque é destinada a um grupo social específico: as mulheres; simplesmente pelo fato de elas serem mulheres (MIGUEL; BIROLI, 2014). Grande parte da violência sofrida pelas mulheres está atrelada à violência de gênero, isto é, aquela que resulta das relações de desigualdade entre as noções de masculino e feminino. São ainda moldadas a partir da diferença entre os papéis socioculturais atribuídos com base na diferença biológica. A desigualdade, longe de ser natural, é constituída pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Nas relações entre homens e mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas construída (SAFFIOTI, 2004). Nesse sentido, é possível salientar que:

É impossível isolar a responsabilidade de cada um dos sistemas de dominação exploração fundidos no patriarcado-racismo-capitalismo pelas discriminações diariamente praticadas contra as mulheres. De outra parte, convém notar que a referida simbiose não é harmônica, não é pacífica. Ao contrário, trata-se de uma unidade contraditória (SAFFIOTI, 1987, p. 62).

As desigualdades de classe na sociedade irão se expressar a partir da simbiose de marcadores sociais como gênero, raça e classe social. Serão essas diferenças que irão se transformar em desigualdades, gerando, dessa forma, experiências sociais fundidas na tríade exploração- opressão-apropriação. Segundo a ONU Mulheres (2022), no Brasil, a prevenção da violência de gênero é necessária para que ela não ocorra em primeiro lugar. Mas, quando ela ocorrer, os serviços essenciais atendam às necessidades das mulheres e meninas. O Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), em 2022, mostrou que o governo Bolsonaro destinou R\$ 22,96 milhões para políticas específicas de combate à violência contra mulheres em 2023. Nos orçamentos de 2016 a 2019, esses recursos eram de R\$ 366,58 milhões, a queda foi de 94%. Os expressivos cortes nas políticas públicas sociais são um agravante para a garantia dos direitos das mulheres, pois irão acarretar na ausência e na deficiência de serviços voltados para coibir a violência e promover ações de prevenção. Dessa forma, é necessário pensar em meios de superação aos desafios que se colocam como obstáculo para o enfrentamento daquilo que pode ser denominado de naturalização da violência de gênero. A violência contra as mulheres é passível de prevenção e necessita ser enfrentada. Acredita-se que sua superação se dará somente mediante a redução das condições desiguais da mulher na sociedade. Todavia, enquanto esse ideal não é alcançado, as políticas públicas sociais têm papel fundamental. A Constituição Federal de 1988 foi o primeiro instrumento legal a estabelecer a plena igualdade jurídica entre homens e mulheres no Brasil. No mesmo período que foi criado CNDM instituído pela Lei 7.353/1985 com a finalidade de formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.



Moreira, Boris e Venâncio (2011) destacam a relevância de compreender o papel do Estado, em suas várias instâncias, como promotor e articulador de atos políticos que garantam um efetivo estado de direito. Ou seja, que possa implantar políticas públicas capazes de modificar a vida das mulheres, contribuindo para o fortalecimento de relações mais igualitárias entre elas e os homens e, entre as próprias mulheres, tendo como eixo central a igualdade de gênero e raça como um dos pilares da democracia.

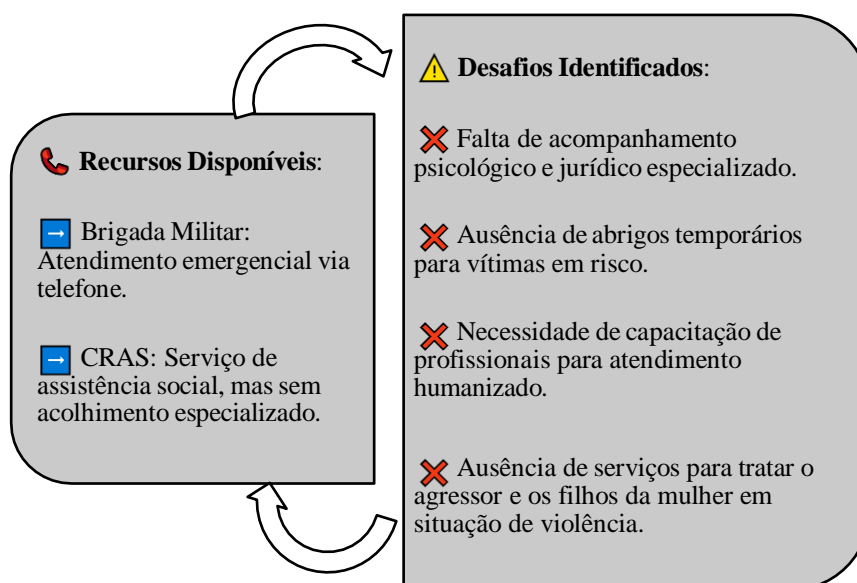
A violência pode acontecer até mesmo na infância. Falar sobre as causas da violência no ambiente escolar ajuda a quebrarmos preconceitos, que se não combatidos desde cedo, causam desigualdades entre homens e mulheres. Acredita-se que o trabalho com essa temática nas salas de aula da Educação Básica possa ser uma estratégia a ser adotada para garantir o compromisso da educação com a formação cidadã. A escola oferta qualidade através dos conteúdos e das relações sociais que proporciona. Isso propicia o desenvolvimento humano na sua plenitude, condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças (BRASIL, 2013). Contudo, inserir questões de gênero no dia a dia da escola significa, entre outros, discutir temas como: as diferentes trajetórias e possibilidades que se oferecem a homens e mulheres na sociedade brasileira.

A atuação do Centro de Referência da Mulher (CRM) estimula e provoca as diferentes áreas do governo a pensarem o impacto de suas políticas sobre a vida de mulheres e homens. Entendendo que este impacto se dá diferentemente na vida das mulheres, das mulheres negras, de homens negros, brancos, de mulheres índias e que as políticas, para serem universalistas, para atingirem todas as pessoas, tem necessariamente que considerar as diferentes origens, orientações sexuais, gerações e condições física e mental. Há que se afirmar as diferenças em direção à promoção da igualdade (SPM, 2015). A criação do CRM em Osório, contribui para fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres por meio da elaboração de conceitos, diretrizes, normas e da definição de ações e estratégias de gestão e monitoramento relativas ao tema. Um mapeamento realizado na cidade de Osório identificou a ausência de políticas públicas específicas voltadas para o atendimento especializado de mulheres vítimas de violência. Atualmente, as ferramentas de suporte disponíveis resumem-se a dois contatos telefônicos da Brigada Militar e ao número do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) local, que podem ser acionados pelas mulheres em situações de violência conforme ilustra a figura 1 a seguir. Contudo, tais recursos não oferecem acolhimento especializado que possibilite às vítimas ultrapassarem a situação de violência em que se encontram. Além disso, também foi constatada a inexistência de ações que abordem o tratamento tanto do agressor quanto dos



filhos das vítimas, negligenciando dois pilares fundamentais no enfrentamento à violência de gênero: a quebra do ciclo de violência e o cuidado com o impacto psicológico gerado no ambiente familiar. Essa lacuna evidencia a necessidade urgente de implementar políticas públicas baseadas em modelos bem-sucedidos de acolhimento e atendimento. Assim, torna-se possível estruturar ações que não apenas amparem as vítimas, mas também contribuam para a transformação social e a redução de índices de violência na região.

Figura 1: Mapeamento da Rede de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência de Osório



Fonte: Própria Autoria (2025)

OBJETIVOS

- Oferecer suporte jurídico, psicológico e social para mulheres vítimas de violência;
- Promover ações educativas e preventivas voltadas à erradicação da violência de gênero, garantindo suporte integral às vítimas e seus filhos, além de estratégias de reeducação e responsabilização para os agressores.;
- Integrar-se a outras políticas públicas nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social;
- Ampliar a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- Implementar ações transversais para prevenção e combate à violência contra a mulher.

AÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CRM



O Centro de Referência da Mulher Nara Denise desenvolverá ações integradas, abrangendo diversas áreas:

1. **Atendimento especializado:** acolhimento, acompanhamento jurídico e psicossocial para garantir a autonomia e segurança das vítimas.
2. **Educação e Conscientização:** promoção de oficinas, palestras e campanhas educativas voltadas à comunidade e ao ambiente escolar.
3. **Saúde e Bem-estar:** parceria com a rede municipal de saúde para acompanhamento médico, psicológico e ginecológico das mulheres atendidas.
4. **Empoderamento e Inclusão no Mercado de Trabalho:** qualificação profissional e incentivo à inserção das mulheres em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho.
5. **Articulação com a Rede de Atendimento:** integração com serviços de segurança pública, assistência social e proteção aos direitos das mulheres.
6. **Implementação do Telefone Lilás:** serviço gratuito para atendimento e orientação jurídica e social às mulheres vítimas de violência.
7. **Manutenção de Banco de Dados:** monitoramento dos casos de violência contra a mulher e formulação de políticas públicas eficazes.

POLÍTICA TRANSVERSAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Em alinhamento com o Projeto de Lei nº XXXX/2025 - "Educar para Prevenir, Reconhecer para Denunciar", o CRM atuará de forma integrada ao sistema educacional e demais políticas públicas do município, fortalecendo a prevenção à violência contra a mulher. As ações incluem:

1. **Implementação da Cartilha "Violência Contra a Mulher: (Re)Conhecer para Denunciar"** nas escolas públicas do município, voltada para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio;
2. **Realização de Seminários e Formações** para alunos, professores, legisladores e a comunidade, incentivando a conscientização e o combate à violência de gênero;
3. **Inserção dos conteúdos sobre violência contra a mulher no currículo escolar**, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
4. **Promoção de atividades culturais e educativas** (teatro, rodas de conversa, oficinas) que abordem o enfrentamento da violência de forma acessível e didática;



5. **Parcerias com a rede de saúde municipal** para oferecer atendimento especializado e acompanhamento psicológico às vítimas;
6. **Capacitação de profissionais da segurança pública e assistência social** para atendimento humanizado às mulheres em situação de violência;
7. **Fortalecimento de parcerias com entidades públicas e privadas** para garantir a implementação de políticas efetivas de combate à violência de gênero.

ESTRUTURA DO CRM

O CRM contará com uma equipe multiprofissional composta por:

- Coordenadora;
- Assistentes sociais;
- Psicólogas;
- Educadoras sociais;
- Advogado(a);
- Profissionais administrativos, recepcionistas, serviços gerais e motorista;
- Profissionais de segurança da Vigilância Patrimonial;
- Profissionais de saúde em parceria com a rede municipal de atendimento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, será responsável pelo monitoramento e avaliação do desempenho do CRM. Para isso, será adotado um sistema integrado via Drive, que registrará e armazenará dados sobre os serviços e ações realizadas. Esse sistema permitirá a geração de gráficos e estatísticas, garantindo uma análise clara e objetiva da efetividade e eficácia das iniciativas. Com essas informações, será possível aperfeiçoar continuamente as estratégias de atendimento, assegurando um suporte cada vez mais qualificado e humanizado às mulheres vítimas de violência.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a implementação e manutenção do CRM poderão ser obtidos por meio de fundos municipais, estaduais e federais, bem como por parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, garantindo a sustentabilidade e eficiência dos serviços oferecidos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação do CRM Nara Denise representa um avanço fundamental na proteção e no enfrentamento à violência contra a mulher em Osório. Sua integração com políticas públicas em diversas áreas fortalece as ações de prevenção e combate à violência de gênero, promovendo o acolhimento, a segurança e a autonomia das mulheres, refletindo diretamente na construção de uma cidade mais justa e igualitária. Além disso, reafirma o compromisso do PDT com a defesa dos direitos das mulheres, promovendo políticas públicas efetivas e garantindo um futuro mais digno para todas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília, DF: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: [index.php\(mec.gov.br\)](http://index.php(mec.gov.br)). Acesso em: 05 abr. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Data Folha Instituto de Pesquisa. Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 4ª edição. 2021. Disponível em: Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 4ª Edição - Fórum Brasileiro de Segurança Pública (forumseguranca.org.br). Acesso em: 13 de abr. de 2024.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. Feminismo e política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014. SAFFIOTI, Heleieth. Gênero e Patriarcado: violência contra mulheres. In: VENTURI, G., RECAMÁN, M., OLIVEIRA, S. de. A Mulher Brasileira nos Espaços Público e Privado. 1ª edição. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004, p. 42-57.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Indicadores da Violência Contra a Mulher - Lei Maria da Penha. Disponível em: Indicadores da Violência Contra a Mulher - Lei Maria da Penha - Secretaria da Segurança Pública (ssp.rs.gov.br). Acesso em: 14 de abr. 2024.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Plano Nacional de Políticas para Mulheres. Disponível em: Governo Federal - Participa + Brasil - Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM (www.gov.br). Acesso em: 13 de abr. 2024.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Mulheres estudam mais no Brasil, mas têm renda 41,5% menor que homens. Disponível em: Mulheres estudam mais no Brasil, mas têm renda 41,5% menor que homens, diz ONU | Mundo | G1 (globo.com). Acesso em: 18 abr. 2024.

Osório, 20 de maio de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

R I C A R D O
B O L Z A N

VEREADOR

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT